



## EDITAL Nº 01/2019

### CHAMADA PÚBLICA DA PRPGP PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA OS CAMPI DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA**, por meio da PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PRPGP, com fundamento na Resolução CONSUNI Nº 06/2012, Resolução-CEPE Nº 009/2014 e Resolução-CEPE Nº 030/2012 e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampla divulgação e promoção das atividades de pesquisa no âmbito da Universidade Regional do Cariri – URCA, em todos os *campi* e Cursos;

#### RESOLVE

Tornar público edital para submissão de projetos para o Programa de Bolsas Universitárias da URCA – PBU junto ao Programa Institucional de **Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/FUNCAP**.

#### 1. INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições estarão abertas no período de **25/02/2019 a 12/03/2019** através do endereço eletrônico:

<http://barbalha.urca.br/selecao-bolsas/login>

No ato da inscrição na plataforma de submissão de projetos, via sistema online, os proponentes deverão preencher os formulários próprios para esse fim e anexar os seguintes documentos:

1.1.1. Projeto de pesquisa em formato PDF, **em caso de projeto novo**;

1.1.2. Relatório do período anterior de vigência do projeto referente às atividades desenvolvidas e comprovadas e cronograma de atividades, previsto para o próximo período, **em caso de renovação**, conforme modelo (**Anexo I**);

1.1.3. Formulário de declaração de itens para avaliação curricular, gerado exclusivamente na plataforma de submissão de projetos. Os itens deverão ser preenchidos apenas com a produção dos últimos cinco anos (**2014 a 2018**);



- 
- 1.1.4. Plano de atividades do bolsista com cronograma específico relacionado com o cronograma do projeto de pesquisa;
- 1.1.5. **Em caso de projeto novo**, apresentar Declaração emitida pela chefia do departamento ao qual o proponente é vinculado, atestando que o proponente está em plena atividade no respectivo departamento;
- 1.1.6. Comprovação de participação do professor proponente em Grupo de Pesquisa do CNPq certificado pela URCA ou declaração de um dos líderes do Grupo de Pesquisa;
- 1.1.7. Não serão aceitas inscrições via FAX e/ou via correio eletrônico ou fora do período determinado nesta chamada pública;
- 1.1.8. Caso haja mais de um estudante envolvido no projeto, o orientador deverá encaminhar um plano de atividades específico para cada um;
- 1.1.9. Em qualquer momento do período de avaliação dos projetos ou da vigência das bolsas, PRPGP/CCP poderão solicitar a comprovação dos itens apresentados no currículo Lattes do proponente. Caso seja verificada inconsistência entre os itens curriculares apresentados e sua comprovação, quando solicitada, a proposta será desclassificada;

## **2. VIGÊNCIA DOS PROJETOS**

- 2.1. Cada projeto terá **vigência de 12 meses**.
- 2.2. Para cada projeto, poderão ser solicitadas até 2 (duas) bolsas, considerando a titulação do proponente, e demais normas e procedimentos exigidos pela Universidade Regional do Cariri - URCA e pela Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNCAP.
- 2.3. Os projetos aprovados poderão ter prorrogada sua vigência, mediante solicitação do coordenador proponente, não ultrapassando o limite de 24 meses. A solicitação será dirigida à PRPGP após aprovação do colegiado do curso ao qual está vinculado, mediante aprovação de avaliação dos resultados obtidos.

## **3. DAS BOLSAS**

- 3.1. Serão ofertadas pelo menos **50 (cinquenta)** bolsas de Iniciação Científica, a serem distribuídas entre todas as Unidades Acadêmicas, **com a possibilidade de oferta em maior quantidade, de acordo com a disponibilidade de recursos**.



3.2. As bolsas disponíveis para o Programa de Bolsas PIBIC-FUNCAP, terão o financiamento do Custeio da FUNCAP, destinadas mediante termo de convênio ou contrato com o Programa PIBIC da URCA/FUNCAP.

3.3. A implantação das bolsas estará condicionada à liberação de recursos do custeio da FUNCAP, independente do início da execução do referido projeto.

3.4. A quantidade de bolsas atenderá, sempre que possível, ao perfil dos estudantes da URCA, observada a política de quotas étnico-raciais e sociais auferido em cadastro próprio para esse fim.

3.5. Os valores das bolsas atenderão às normativas estabelecidas para as fontes de recursos determinadas, a saber: as bolsas financiadas com recursos da FUNCAP serão no valor de **R\$ 400,00 mensais**.

#### 4. CRONOGRAMA

Atividade	Período
Lançamento do edital no site da URCA	22/02/2019
Inscrições no Sistema	25/02/2019 – 12/03/2019
Avaliação	13/03 a 18/03/2019
Divulgação dos resultados parciais	21/03/2019
Interposição de recursos	26/03/2019
Resposta aos recursos	27/03/2019
Resultado final	28/03/2019
Indicação dos bolsistas	01-08/04/2019

#### 5. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

5.1. Ser docente **Efetivo**, da URCA com titulação de **Doutor**, e estar vinculado a grupo de pesquisa cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pela URCA até a data da inscrição;

5.2. Em caso de aprovação do projeto neste edital, o orientador terá o prazo máximo de 60 dias para entregar à PRPGP documento comprovando a aprovação do projeto no colegiado do curso;



- 
- 5.3. Ter disponibilidade para orientar e supervisionar as atividades dos (as) bolsistas;
  - 5.4. Não ultrapassar a quota institucional da URCA de até **3 (três) bolsistas para doutores**;
  - 5.5. Responsabilizar-se pela revisão dos relatórios, resumos ou trabalhos científicos produzidos por seus(as) orientandos(as);
  - 5.6. Indicar o(as) bolsista(s), observando os critérios para concessão de bolsa da URCA, expressos nas resoluções CEPE nº 009/2014 e 030/2012;
  - 5.7. Solicitar a substituição do bolsista, durante a vigência do projeto à PRPGP até o quinto dia útil do mês, quando este não atender aos pré-requisitos deste edital;
  - 5.8. Não possuir parentesco de 1º, 2º ou 3º graus com o(a) aluno(a);
  - 5.9. Participar da Semana de Iniciação Científica da URCA, como orientador de trabalho científico de seus orientandos PIBIC;
  - 5.10. Colaborar como avaliador da Semana de Iniciação Científica ou como membro das Comissões de Avaliação de projetos/relatórios, quando convidado. A não colaboração implicará na perda de vinte pontos percentuais da pontuação do currículo na próxima chamada pública do PIBIC;
  - 5.11. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista, bem como citar o PIBIC/URCA/FUNCAP em todas as apresentações e/ou publicações como fonte de financiamento, sob pena de exclusão do programa;
  - 5.12. Comparecer pessoalmente à PRPGP quando convocado para esclarecer algum item dos relatórios referentes à pesquisa;
  - 5.13. Encaminhar um relatório separado para a PRPGP quando da pesquisa resultar: protótipo, processo inovador ou outro resultado acadêmico reputado pelo coordenador como relevante para o desenvolvimento da Ciência e das problemáticas da região do Cariri e/ou Centro-Sul do Ceará, que possam resultar em registro de propriedade intelectual e/ou patente.
  - 5.14. Caso haja o descumprimento de qualquer um dos itens acima, ou infração a este edital, a quota de bolsas do(a) orientador(a) poderá ser suspensa até a regularização. Em casos mais graves, assim apurados em procedimento próprio, poderá ser o projeto retirado do programa e a(s) bolsa(s) cancelada(s), de tudo dando conhecimento ao Comitê Científico de Pesquisa



---

(CCP) da URCA e ao departamento ao qual o projeto está vinculado.

## 6. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA

- 6.1. Ser estudante regular de curso de Graduação da URCA durante a vigência da bolsa;
- 6.2. Não ser bolsista de nenhum outro programa, **sendo proibida a acumulação desta com a de outros programas;**
- 6.3. **Não ter vínculo empregatício e se dedicar 20 horas semanais para a realização da pesquisa;**
- 6.4. Estar com o currículo cadastrado na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>) e atualizar o mesmo, pelo menos, semestralmente.
- 6.5. Estar cadastrado no mesmo grupo de pesquisa que seu orientador, no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/web/dgp>) ou apresentar uma declaração de um dos líderes do Grupo de Pesquisa atestando sua participação;
- 6.6. Entregar mensalmente, entre o dia 20 e o último dia útil de cada mês, o relatório das atividades realizadas com a descrição da quantidade de horas mensais dedicadas a cada atividade do projeto. A não entrega do relatório implicará na suspensão do pagamento da bolsa até a regularização;
- 6.7. Participar da Semana de Iniciação Científica da URCA, na qual deverá apresentar resultados parciais ou totais de pesquisa;
- 6.8. Entregar o relatório final da pesquisa, até o dia 01/03/2020, em via impressa na PRPGP e em formato digital (PDF) enviado por e-mail para **pibic@urca.br**;
- 6.9. Assinar termo de sigilo quando solicitado pelo orientador;

## 7. DO PROJETO DE PESQUISA

- 7.1. O projeto deverá obedecer à estrutura constante no modelo **Anexo II**, disponível no site **www.urca.br** link "Editais Internos".

## 8. DA SELEÇÃO

- 8.1. Os documentos apresentados serão apreciados e pontuados em conformidade com o que estabelece a ficha de avaliação de projeto de pesquisa e o formulário de pontuação curricular;



8.2. Será classificado o projeto que receber nota igual ou superior a **7,0 (sete) nesta etapa**;

8.3. Será desclassificado o projeto do proponente que não preencher os requisitos deste edital;

8.4. A avaliação dos projetos será realizada observando-se a área de conhecimento indicada no projeto, por Comitês de Avaliação (CA) formados por três membros, podendo se reunir e deliberar com até dois membros. A composição se dará com o representante do CCP-URCA e dois docentes convidados pela PRPGP, respeitando as áreas de avaliação, por indicação do representante do CCP após consulta ao respectivo colegiado.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. As prioridades para distribuição da quota de bolsas por proponente obedecerão a seguinte ordem:

1) Professores bolsistas de produtividade do CNPq (PQ e DT) ligados a cursos de Pós-graduação com sede na URCA e professores bolsistas de produtividade da FUNCAP (BPI) ligados ou não a cursos de pós-graduação: **até três** bolsas para bolsista de produtividade do CNPq e **até duas** bolsas para bolsista BPI da FUNCAP (nesta prioridade);

2) Professores com maior pontuação final (PF). A pontuação final é definida por

$$PF = \frac{PC - PMD}{DP} + 10,$$

onde PC é a pontuação curricular do professor proponente; PMD denota a pontuação curricular máxima entre os professores proponentes que não se enquadram na prioridade 1 e estão vinculados ao mesmo departamento do proponente; DP indica o desvio padrão da pontuação curricular dos professores proponentes que não se enquadram na prioridade 1 e estão vinculados ao mesmo departamento do proponente. Precisamente,

$$DP = \sqrt{\frac{1}{n} \sum_{i=1}^n (PC_i - PCM)^2}$$



onde  $n$  é o número de professores proponentes que não se enquadram na prioridade 1 e estão vinculados ao mesmo departamento do proponente,  $PC_i$  denota a pontuação curricular de cada um destes professores e  $PCM$  a média aritmética destas pontuações, ou seja,

$$PCM = \frac{1}{n} \sum_{i=1}^n PC_i.$$

9.2. Para efeito de pontuação curricular, serão considerados os trabalhos produzidos e atividades realizadas pelo proponente a partir de dezembro de 2013;

9.3. Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no processo de seleção, observados os critérios de desempate deste edital;

9.4. Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

10.1. Em caso de empate na nota final no processo seletivo, terá preferência o candidato que obtiver a maior pontuação curricular;

10.2. Permanecendo o empate, terá prioridade o candidato que tiver a maior titulação e mais tempo de titulação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. O comitê de avaliação admitirá recurso contra a decisão das comissões avaliadoras e/ou denúncia de infringência das normas estabelecidas e nos prazos especificados (no presente edital item 4) ao comitê de avaliação, através de formulário próprio disponível no ambiente virtual da seleção;

11.2. Os recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos;

11.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado outro recurso de igual teor.

## **12. DOS APROVADOS**

12.1. Ao final do processo de seleção será divulgado o resultado dos projetos aprovados e a quota de bolsa a ele destinada;



12.2. Poderá haver projetos aprovados além da quantidade da quota de bolsas, ficando em lista de classificados;

12.3. Serão aprovados projetos de iniciação científica com prazo de vigência de 12 meses. Para cada projeto, **poderão ser solicitadas até 2 (duas) bolsas**, obedecendo às normas e aos procedimentos exigidos pela URCA e à existência de financiamento, desde que justificada a necessidade das duas bolsas pelo tamanho da pesquisa e pela relevância do projeto na respectiva área.

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A inscrição do projeto implicará a aceitação das normas para o processo de seleção contidas neste edital e resoluções do CONSUNI e CEPE que regulamentam o Programa de Bolsa Universitária da URCA – PBU, referidos neste edital;

13.2. Os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais, devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos, conforme os termos da Resolução 510/2016, do Conselho Nacional de Saúde e legislação vigente para projetos que envolvam uso de animais em estudos e pesquisas;

13.3. Em caso de aprovação, o proponente deverá apresentar o comprovante de submissão junto ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) no prazo de 60 (sessenta) dias após a divulgação do resultado final;

13.4. A divulgação dos resultados finais da pesquisa fica condicionada à apresentação de aprovação do comitê de ética, para os processos em que for obrigatório, nos termos da legislação sobre ética em pesquisa;

13.5. As demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal que se façam necessárias em razão das especificidades de cada projeto deverão ser providenciadas e apresentadas à PRPGP, pelo proponente do projeto aprovado;

**13.6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, chamadas públicas e comunicados referentes a esta seleção divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.urca.br>;**

13.7. Outras informações poderão ser obtidas na Pró-Reitoria de Pós-Graduação de Pesquisa, localizada na Universidade Regional do Cariri (URCA) – Campus Pimenta, Sede da PRPGP, Crato/CE,





---

por meio do telefone (88) 3102- 1291 e, preferencialmente, através do e-mail prpgp@urca.br;

13.8. O descumprimento deste edital ou das instruções supracitadas implicará na eliminação do projeto;

13.9. Os casos omissos serão resolvidos pela PRPGP/URCA, pelo comitê de Avaliação e pelo Comitê Científico, nos casos de sua competência.

Crato – CE, 22 de fevereiro de 2019.

**Prof. Dr. José Patrício Pereira Melo**  
Reitor da URCA

**Prof. Dr. Allysson Pontes Pinheiro**  
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa